

NOTA TÉCNICA MATRIA

COTAS PARA OS AUTODECLARADOS TRANSGÊNEROS NAS UNIVERSIDADES

20

24

Associação de Mulheres, Mães e Trabalhadoras do
Brasil, Matria

Nota Técnica. Cotas para Autodeclarados
Transgêneros nas Universidades / Matria Associação
de Mulheres, Mães e Trabalhadoras do Brasil, 2024.
35 f.

1. Cotas. 2. Ações Afirmativas. 3. Transgêneros.

ÍNDICE

Apresentação	04
Introdução	06
Sumário Executivo	08
Falta de evidências	10
Dados sobre as desigualdades raciais no Brasil.....	10
Dados sobre autodeclarados transgêneros no Brasil	11
Fabricação de dados.....	13
Dados sobre homicídios, expectativa de vida e vulnerabilidade	16
Síntese dos dados.....	25
Indefinição dos beneficiários das cotas trans	26
Os beneficiários das cotas étnico-raciais no Brasil	27
Os beneficiários das cotas para transgêneros.....	28
Comparando grupos.....	30
Como fazer controle contra as fraudes nas cotas trans?.....	31
Um processo sem debate público, acadêmico ou legislativo	35
Box: História das ações afirmativas no Brasil.....	37
A adoção das cotas transgênero: ausência de debate público.....	39
Conclusão	41
Fontes.....	43

APRESENTAÇÃO

O Relatório “Cotas para os autodeclarados transgêneros nas universidades”, produzido pela Associação Mátria, é um documento dirigido ao público e à sociedade civil em geral, e particularmente àqueles envolvidos ou preocupados com políticas públicas no ensino superior, a justiça social e os programas de ação afirmativa no Brasil.

Público-alvo: Seu público-alvo são os políticos, legisladores, instituições acadêmicas, servidores públicos, jornalistas e sociedade civil organizada, bem como todo indivíduo interessado nos debates em torno das ações afirmativas em nosso país. Também é útil para orientar gestores das instituições universitárias, encorajando-os a reconsiderar as políticas atuais e levar em conta setores da população lesados por essas medidas.

Objetivos: O documento fornece uma crítica robusta da implementação de cotas para pessoas autodeclaradas trans nas universidades, visando provocar uma discussão mais honesta e aberta sobre a legitimidade, o processo e a justiça dessa agenda política. O documento levanta questões sobre o seu impacto social e sobre suas consequências sobre as boas práticas de formulação de políticas públicas no Brasil.

Conteúdo: A seção **Falta de Evidências de Desvantagem Material e Discriminação** aponta a ausência de dados censitários ou estatísticos confiáveis sobre a população transgênero no Brasil. Na falta desses dados, não é possível comprovar desvantagens comparáveis àquelas enfrentadas por grupos raciais e econômicos e justificar a criação de cotas.

Na seção **Indefinição dos Beneficiários das Cotas para Auto-declarados Trans**, demonstra-se que não há critérios claros e objetivos para definir quem se qualifica como transgênero, especialmente por causa da instabilidade e incoerência do conceito de identidade de gênero. As cotas trans são baseadas em identidades que não podem ser legalmente definidas. Enquanto cotas raciais e sociais têm critérios verificáveis (como fenótipo e renda), as cotas trans se baseiam exclusivamente na autoidentificação. Isso, segundo a lógica e a ciência, impossibilita mecanismos de controle, como as comissões de heteroidentificação usadas para combater fraudes nas cotas raciais.

Na seção **Um Processo Sem Debate Público ou Legislativo**, o relatório discute os caminhos tortuosos e pouco transparentes da implementação das cotas trans, através de iniciativas isoladas do Ministério Público, sem passar pelo devido e necessário debate legislativo ou pela imprensa, e excluindo a comunidade acadêmica de modo geral.

Nas **Conclusões**, a nota técnica aponta que as cotas transgênero produzem insegurança jurídica e riscos de fraude. Além disso, o documento põe em questão não somente a reserva de vagas, como também os percentuais de cotas atribuídos para este grupo não definido por lei, estimado em menos de 1% da população brasileira.

Com isso, o relatório espera fornecer argumentos relevantes para a deliberação sobre a aprovação dessas cotas. As cotas trans comprometem a credibilidade das ações afirmativas no Brasil, ao desviá-las de seus princípios originais e ao criar injustiças sociais em larga escala dentro do sistema jurídico e do serviço público.

INTRODUÇÃO

Há mais de uma década, as universidades públicas brasileiras implementaram cotas para pretos, pardos, indígenas (PPIs), alunos de baixa renda, estudantes de escolas públicas, quilombolas e pessoas portadoras de deficiência. Recentemente, essas instituições passaram a inovar, introduzindo cotas para autodeclarados transgêneros nos processos seletivos para a pós-graduação e, em seguida, no próprio vestibular - isto é, na seleção aos cursos de graduação.

Esse documento sustenta que **essa nova modalidade de cota está sendo implantada nas universidades de forma açodada e antidemocrática**. As cotas trans não têm lastro na legislação ou na jurisprudência brasileira, não têm precedentes no mundo e não se baseiam em evidências científicas. Essas cotas estão avançando sem passar pelo devido escrutínio do jornalismo, do legislativo, da academia e sem um debate público amplo e aberto sobre sua pertinência.

Para evidenciar esses problemas, nessa nota técnica a Matria compara as cotas trans com outras modalidades de cota, especialmente as étnico-raciais. Mostramos que os processos que resultaram nas cotas raciais foram democráticos, transparentes e baseados em evidências. O mesmo não pode ser dito a respeito das cotas para autodeclarados trans.

Independentemente de se ser a favor ou contra as cotas raciais, o fato é que seu processo de implementação foi longo, com muitas etapas e amplamente debatido pela sociedade, pela academia, pela mídia, pelo legislativo e pelo judiciário brasileiro.

Em um contexto em que a luta por igualdade e justiça social é mais urgente do que nunca, é fundamental que as ações afirmativas sejam construídas sobre fundamentos sólidos e transparentes. Expandi-las sem a devida fundamentação desvirtua o propósito original dessas políticas, colocando-as em risco.

SUMÁRIO EXECUTIVO



01 — As cotas para transgêneros não se apoiam em evidências estatísticas de desvantagem material, exclusão e discriminação no passado e no presente.

Esse relatório mostra como dados de grupos muito pequenos de pessoas muito vulneráveis são generalizados por ativistas para toda a população autodeclarada trans, sem rigor estatístico e metodológico. A ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais admite em seus documentos que uma fração muito significativa de pessoas autodeclaradas trans não são desprivilegiadas (ANTRA, 2024, p. 18). Apesar dessa admissão, insiste na necessidade de cotas trans. Nesse debate, a pesquisa acadêmica e científica tem sido rechaçada, dando lugar à produção de dados falsos e disseminação de desinformação.



02 — A definição dos beneficiários das cotas trans não se baseia em critérios objetivos e verificáveis.

Em vez disso, se apoia em estados interiores subjetivos dos indivíduos, que não podem ser contestados, refutados ou verificados. No ordenamento jurídico brasileiro de hoje vale o princípio inegociável da auto-declaração. Isso significa que a identidade de gênero independe de qualquer ação do indivíduo, como a alteração de documentos, a medicalização, as cirurgias ou laudos médicos. Não sendo observável ou falsificável, a identidade de gênero não preenche os requisitos para tornar-se uma categoria de políticas públicas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Além disso, a adoção das cotas trans gera uma iniquidade e injustiça com relação a outros grupos sociais, como pretos e pardos, estudantes de baixa renda, portadores de deficiências e outros, que precisam comprovar sua autodeclaração e estão sujeitos a penalidades por falsidade ideológica.



03 — O processo de criação das cotas trans não está seguindo o mesmo percurso das cotas étnico-raciais e sociais, implementadas via projetos de lei com ampla discussão da sociedade.

Elas estão sendo aprovadas por provocação do Ministério Público, sem passar pelo legislativo. Além disso, não estão sendo debatidas na mídia, que dá pouca cobertura ao assunto e não cede espaço ao contraditório. Nas universidades, ergueu-se um tabu ao redor do assunto e pesquisadores estão sendo impedidos de debatê-lo. Basta lembrar que, recentemente, o professor da UNIFESP Richard Miskolci foi atacado nas redes sociais e nos seus espaços de trabalho pelo mero fato de questionar a cientificidade da categoria "cisgênero". Ou ainda lembrar o caso da professora Mara Telles, da UFMG, perseguida por fazer críticas à denominação das mulheres como "pessoas que menstruam". Os casos se avolumam a cada dia, e recentemente a professora Jan Alyne da UFBA foi também constrangida e coagida em seu trabalho por estudante que acusou-a arbitrariamente de transfobia, acusação contariada pela gravação em áudio da aula, que mostra a professora sendo desrespeitada e insultada. Nesse clima de perseguição e intimidação, é impossível ter qualquer debate científico razoável sobre a pertinência das cotas trans.

FALTA DE EVIDÊNCIAS

As cotas para autodeclarados trans têm sido justificadas como mais um passo para a expansão das ações afirmativas para um grupo discriminado e afetado por desigualdades. Mas será que dados sobre transgêneros têm a mesma qualidade e evidenciam o mesmo grau de discriminação e desigualdades que os dados sobre desigualdades raciais? Esse é o tema desta seção.

DADOS SOBRE DESIGUALDADES RACIAIS NO BRASIL

Desde o primeiro censo nacional em 1872 o Brasil coleta informações sobre cor ou raça da população. O debate sobre discriminação e desigualdades raciais que dá suporte empírico e científico para as cotas étnico-raciais no Brasil tem quase 50 anos.

Em 1978, Nelson do Valle Silva e, em 1979, Carlos Hasenbalg se basearam em dados estatísticos nacionais produzidos pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ) e “forneceram evidências factuais sólidas para a denúncia do racismo brasileiro” (Feres Júnior, 2018).

O volume de dados aumentou ainda mais consideravelmente nos anos 1990, quando o Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA) fez uma série de estudos usando os indicadores do IBGE e os divulgou e discutiu publicamente em 1996 em dois seminários em parceria com o Ministério da Justiça (Venturini, 2023).

56%

dos brasileiros são pretos ou pardos.

36%

dos brasileiros com ensino superior são pretos ou pardos.

87%

Branços ganham em média 87% a mais que pretos e pardos no Brasil.

De lá para cá, a coleta e a análise dos dados sobre a população negra no Brasil está totalmente rotinizada e incorporada aos levantamentos estatísticos oficiais. Apenas para mencionar dados mais recentes, de acordo com o IPEA, em 2022 a população brasileira era composta de 56% de pessoas pretas e pardas. Entre as pessoas com ensino superior completo, 62% eram brancas e 36% eram pretas ou pardas. Isso mostra uma flagrante sub-representação nas universidades (Costa, 2024).

Além disso, a renda das pessoas brancas era em média 87% maior que a renda das pessoas negras, mostrando uma grande desvantagem material de pessoas negras. Todos esses dados são baseados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua. Segundo o IPEA, trata-se de uma “pesquisa madura e que permite a construção de séries consistentes, com dados desagregados por sexo e raça/cor” (Costa, 2024).

DADOS SOBRE AUTODECLARADOS TRANSGÊNERO NO BRASIL

No caso dos transgêneros, os institutos de pesquisa brasileiros são unânimes em advertir que **não existem dados censitários sobre identidade de gênero no país** (Costa, 2024; IPEDF CODEPLAN, 2023). Sendo assim, pouco se conhece essa população, seja em termos absolutos, seja a respeito das suas características demográficas e socioeconômicas.

A única pesquisa com abrangência nacional feita com técnica de amostragem estatística sobre transgêneros no Brasil é de 2021 e entrevistou 6 mil pessoas. O estudo de Spizzirri et al (2021) via Instituto Datafolha estimou que 0,69% dos brasileiros são transgêneros e 1,19% não-binários.

Essa metodologia deve ser questionada, pois os autores utilizaram um conjunto de indicadores combinados para determinar quem era trans, não binário e “cisgênero”, como, por exemplo, sentir ou não desconforto com o próprio corpo. Sentir desconforto com o corpo não é um indicador empírico adequado para saber se as pessoas se identificam como trans.

Assim, essa pesquisa não se baseia na autodeclaração, mas numa atribuição indireta de identidades de gênero à população, feita por terceiros. Além de potencialmente inflar o número de pessoas trans na pesquisa, os pesquisadores associaram identidades às pessoas indevidamente. O mais importante, contudo, é que a pesquisa inquiriu a escolaridade, atividade econômica, filhos e renda familiar dos entrevistados. E as análises estatísticas de regressão mostraram que a identidade de gênero não afetou os resultados da classe social e da educação (Spizzirri et al, 2021).

Outra pesquisa também com amostra representativa, mas feita apenas no Distrito Federal, mostrou resultados ainda mais surpreendentes, usando uma metodologia mais robusta: a autodeclaração como trans. E, nesse caso, a pesquisa apontou que os autodeclarados trans são mais escolarizados e mais empregados que o restante da população do DF (IPDF Codeplan, 2023).

Isso significa que essas pessoas estão, ao menos no DF, super-representadas entre aqueles que têm Ensino Superior completo. Diferente da pesquisa de Spizzirri et al (2021), essa pesquisa perguntou diretamente a identidade das pessoas.

A pesquisa estimou que 1% da população do DF é autodeclarada transgênero – isto é, pessoas “transfemininas, transmasculinas, não binárias, travestis, entre outras identificações adotadas pela população”. E encontrou uma correlação entre se autodeclarar trans e ter alta escolaridade e mais chances de possuir plano de saúde privado.

Unindo os achados dos dois trabalhos, podemos concluir que as pesquisas mais robustas indicam hoje que sob o guarda-chuva “trans” está abrigado um contingente de pessoas altamente escolarizado, bem empregado e capaz de usufruir de bens e serviços típico das classes média e alta. Sendo assim, como explicar a imagem de vulnerabilidade e discriminação tão difundida no debate público? É a esse problema que nos voltamos agora.

FABRICAÇÃO DE DADOS

Como as poucas pesquisas feitas com representatividade estatística não favorecem nem dão argumentos para os proponentes das cotas trans, seus apoiadores costumam recorrer a pesquisas enviesadas e a dados inventados. Um exemplo dessa estratégia é a nota escrita pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ [1], se posicionando a respeito das cotas trans nas universidades. Nessa nota, o Conselho cita uma pesquisa realizada pelo Centro de Estudo de Cultura Contemporânea (CEDEC) na cidade de São Paulo no ano de 2021. Afirmam eles:

A PFDC apresenta, em sua nota técnica, dados de pesquisa realizada pelo Centro de Estudo de Cultura Contemporânea (CEDEC) na cidade de São Paulo no ano de 2021 que corroboram essa realidade. Das 1.788 pessoas travestis e transexuais entrevistadas, 51% reportaram ter concluído o ensino médio e, desse contingente, apenas 27,1% concluíram o ensino superior.

Ora, nesse mesmo ano, isto é, em 2021, o número de brasileiros com ensino médio, de acordo com o IBGE, era de 42,1%. Se compararmos os dados, a escolarização da população transexual e travesti apontada na nota está acima da média da população geral. A nota ainda informa que esta "população tem apenas 27,1% de pessoas com ensino superior". No entanto, a população brasileira em geral, de acordo com dados da PNADC do mesmo ano, soma 19,7% no ensino superior.

Vale ressaltar que a metodologia de pesquisa utilizada pelo CEDEC, de onde se extraiu tais informações, não se baseou em técnicas estatísticas de amostragem, que dariam confiabilidade aos resultados. Na verdade, ela foi feita através de uma busca ativa por pessoas "transidentificadas" em redes, instituições e organizações, inclusive através do Programa Transcidadania, destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Isso significa que os dados não apenas não têm validade estatística (a amostra não é probabilística ou por cotas) como também tendem a super-representar pessoas vulneráveis. Tal estratégia deixa de fora pessoas com outros perfis, como, por exemplo aquelas que "transicionam" usando serviços privados e que não usufruem de programas para vulneráveis, visto que o recrutamento se deu via redes pessoais, programa transcidadania e via Unidades Básicas de Saúde do SUS.

AUSÊNCIA DE DADOS

Não existem dados censitários sobre identidade de gênero no país.

FALTA DE EVIDÊNCIAS

Não há evidências de que há diferenças nas chances de escolaridade e empregabilidade de pessoas definidas como trans ou autodeclaradas trans.

DECLARAÇÕES CONTRADITÓRIAS

A ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transsexuais admite em suas notas técnicas que muitos autodeclarados trans não são vulneráveis.

Nesse sentido, vale lembrar que a pesquisa do Codeplan (2023) apontou que, ao menos no Distrito Federal, pessoas autodeclaradas trans têm mais chances de possuir plano de saúde privado.

Porém, mesmo utilizando uma amostra enviesada, que deu ênfase a pessoas em situação de maior vulnerabilidade dentro da comunidade de pessoas que se autodeclararam "trans", os percentuais enfatizados na nota não comprovam vulnerabilidade em relação à população brasileira geral. Em resumo, até uma pesquisa como a do CEDEC, marcada por viés de seleção na amostra, aponta o mesmo que as demais: a alta escolaridade desse grupo. Curiosamente, uma nota técnica da própria ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais em defesa das cotas trans reconhece que há muitas pessoas transgênero que não são desprivilegiadas.

Sobre este ponto específico, é necessário as pessoas entenderem que muitas pessoas trans que passaram a se reconhecer mais recentemente como "não-cisgenêras" ou a se identificar com alguma diversidade de gênero, muito em função da luta dos movimentos trans, não experienciaram a maior parte das violações às quais nos referimos. O que não quer dizer que não enfrentaram outras, ou que não foi violento para elas. (ANTRA, 2024, p. 18)

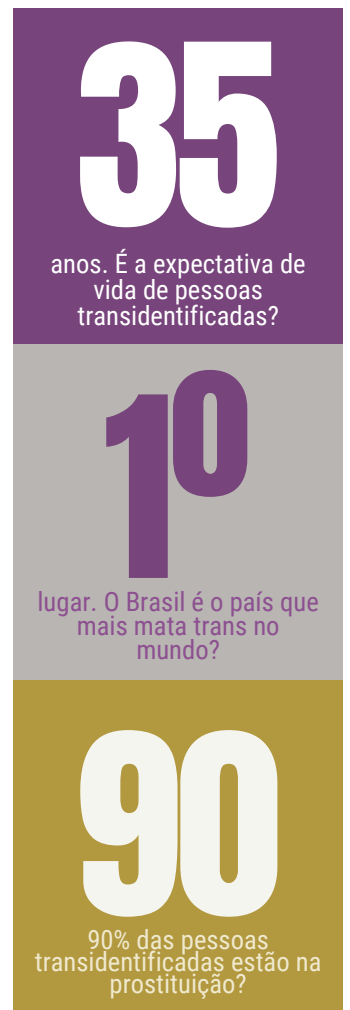
A baixa qualidade dos dados levantados pelos defensores das cotas para transgêneros fica evidente nessa nota técnica sobre as cotas trans redigida pela ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais (2024). Os dados mobilizados são de pesquisas qualitativas, entrevistas, etnografias, relatos pessoais, revisões bibliográficas, pesquisas que tratam de outros assuntos (como orientação sexual, uma questão distinta da transgeneridade), estimativas, "levantamentos locais", além de dados não localizáveis, associados a links que levam a sites de grupos de pesquisa e não às fontes buscadas.

DADOS SOBRE HOMICÍDIOS, EXPECTATIVA DE VIDA E VULNERABILIDADE

Para se justificar políticas como as cotas para trans, é comum afirmar que a expectativa de vida de pessoas trans no Brasil é de apenas 35 anos. Porém, essa afirmação é infundada e falsa. A expectativa de vida é um indicador baseado em dados coletados ao longo do tempo, desde o nascimento até a morte. Como não existem esses dados, não há fundamento na afirmação, pois isso não tem como ser calculado. O surgimento e a circulação dessa falsa alegação já foram mapeados pela MATRIA, em seu relatório “Falsas Afirmações sobre a População Autodeclarada Trans no Brasil” (2024).

Nesse documento, foram desmentidas as duas afirmações: “o Brasil é o país que mais mata trans” e “a expectativa de vida da população trans no Brasil seria de 35 anos”.

Duas fontes principais têm sido utilizadas para fazer estas afirmações: o anuário de morte violenta de transgêneros, elaborado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), e o sítio de internet “Transrespect versus Transphobia” (Trans Murder Monitoring). Em ambos os casos, foram notados problemas graves em relação à metodologia e também à replicabilidade dos estudos. Vamos tratar de cada uma separadamente.



Trans Murder Monitoring (TMM)

O país que mais mata trans no mundo?

O Trans Murder Monitoring é a fonte da conhecida afirmação de que o Brasil é o país que mais mata pessoas trans no mundo. Ele monitora a violência contra essas pessoas ao redor do globo, mas possui problemas graves de metodologia que comprometem o rigor do relatório: irregularidade no fornecimento de dados por parte dos países, ausência de indicação das fontes oficiais dos dados para conferência e utilização de metodologia de cálculo inadequada.

O primeiro problema, que chama muito a atenção, é que o relatório compara números absolutos de mortes de pessoas classificadas como transgênero. Por exemplo, o sítio aponta que, em 2022, no Brasil, houve 102 mortes de transgêneros e no México ocorreram 70. Isso, de acordo com o sítio, faz com que o Brasil esteja à frente do México em termos de violência (Trans Murder Monitoring, 2022).

Ora, considerando que nosso país possui uma população de 203 milhões de pessoas, se aconteceram 102 mortes, a taxa de mortalidade de transexuais no Brasil seria de 0,050 por 100 mil habitantes. Comparando-se com o México, que possui uma população de 127 milhões de habitantes, observa-se que a mortalidade mexicana é de 0,055 por 100 mil habitantes. Logo, a taxa é mais elevada do que a do Brasil. Sendo assim, a apresentação de dados absolutos é completamente inadequada para a avaliação do fenômeno da violência.

Como vimos, baseando-se nas informações do próprio sítio, não seria o Brasil, mas sim o México, o país que mais mata pessoas transgêneros no mundo. Ainda assim, os dados não permitem afirmar isso, por causa da má qualidade da coleta. Primeiramente, porque em países onde ser LGBT ainda é crime, não há dados ou apenas dados irregulares. Nesse grupo podemos incluir a Rússia, Cingapura, Quênia, Líbia, Nigéria, etc. Os países da Europa também não fornecem dados, ou fornecem dados de forma descontínua.

O estudo também informa que a ausência de dados oficiais sobre transgêneros nos países obriga a utilização como fonte primária a busca em jornais disponíveis na internet. Deve-se destacar que em diversos países populacionalmente equivalentes ao Brasil existe controle rígido sobre a internet e a imprensa de forma geral, algo que inexistente em nosso país. Um exemplo é a China, um país com uma população cinco vezes maior à do Brasil, que tem apenas uma morte relatada no ano de 2022. Na verdade, os dados revelam mais sobre a liberdade de imprensa em cada país do que sobre a morte de transgêneros.

O terceiro problema refere-se a conferência e replicabilidade do estudo. Na listagem de nomes e notícias que referenciam todos os números de 2022, em um grande número de mortes não temos o nome da vítima, apenas notícias vinculando uma "morte de transgêneros". Também não há detalhamento sobre o motivo de essa morte estar sendo considerada como crime de ódio contra a população transgênero. Mas alguns casos nos chamaram a atenção, como por exemplo:

- 01** Monica Ribeiro, pessoa morta por outra transgênero por disputa de ponto de prostituição. O próprio sítio traz a reportagem com a solução do caso.
- 02** Sem nome, Curitiba PR. Indivíduo morto por um tiro enquanto assaltava um motorista. A transgênero e mais dois comparsas foram baleados enquanto assaltavam um caminhoneiro.
- 03** Pamela Correa, Cabo Frio RJ. O corpo encontrado não era de pessoa transgênera. A polícia e a comunidade LGBT da região confirmaram que o corpo não era de Pamela "Peppa", mas de um homem chamado Valcilan Braga Correia que não era transgênero, nem travesti.

Apenas por esses relatos é possível ver que há casos em que a motivação do crime nada teve a ver com transfobia ou com o fato de a pessoa ser transgênero. É extremamente preocupante que esses dados sofram tão pouco escrutínio e sejam legitimados no Brasil.

O relatório elaborado anualmente pela ANTRA apresenta os mesmos problemas metodológicos do sítio supracitado e traz dados divergentes. Da mesma forma que o TMM, sua fonte primária de informação são notícias da internet (Benevides, 2022). O relatório assume que todas as mortes são crimes de ódio, sem uma avaliação da natureza do evento. Não são incomuns mortes pelo tráfico, latrocínio, entre outros, pois vivemos em um país violento, e a maior parte das vítimas, como mostram o próprio relatório, são pobres e negras. Nesse sentido, as estatísticas não são diferentes das lamentáveis estatísticas de morte violenta da população em geral. A Associação ANTRA não divulga a listagem de nomes dos dados usados em seus relatórios, impedindo mais análises críticas.

Dossiê: Assassinatos e violências contra pessoas Trans

Expectativa de vida

É fundamental afirmar que a afirmação de que a “expectativa de vida dos transexuais é de 35 anos” não se baseia em nenhum dado da realidade. A fonte mais amplamente citada como origem deste dado é o primeiro relatório anual da ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) sobre assassinatos de transexuais de 2017 (Benevides, 2018, p. 16). No estudo há uma citação de “Antunes (2013)”, sem página ou fonte completa identificável.

Uma reportagem do jornal Metrôpoles, de 2021, buscou entender de onde vinha esse dado, encontrando apenas o estudo de Pedro Sammarco Antunes como suposta fonte da afirmação e replicado nos locais supracitados, quando tanto. Objetivamente, a reportagem apontou que o IBGE jamais forneceu qualquer estatística dessa natureza (o próprio relatório da ANTRA aponta este fato). Já o autor do livro “Travestis envelhecem?” afirmou à reportagem que o dado foi citado por Keila Simpson (da ANTRA) em uma entrevista que ele apenas replicou, e que ele não deveria ser citado como fonte primária (Trindade, 2021).

O estudo feito por Antunes (2010) teve origem em sua dissertação de mestrado que debate o envelhecer para travestis e transexuais, e possui entrevistas com diversas pessoas idosas que assim se denominavam. Algumas delas sugeriam inclusive que travestis deveriam se preocupar mais com o futuro e contribuir com o INSS, para poderem obter aposentadoria no futuro. Não há nele nenhum dado sobre expectativa de vida da população travesti.

Observe-se que a única fonte já citada negou que seja ele a fonte do dado, o que faz sentido, pois trata-se de um estudo qualitativo, um ensaio baseado em revisão bibliográfica sobre o assunto entrecortado com entrevistas com três travestis em vários estágios de envelhecimento.

Situação de prostituição

Finalmente, outra alegação comum é a de que todas ou quase todas as pessoas trans estão em situação de prostituição. Primeiramente, cabe destacar que como não há dados sobre transexuais no mercado de trabalho, não é possível estimar quantos estão na prostituição. Em seu relatório anual de 2020, a ANTRA afirma que esse percentual é de 90%. Porém, ao ler o relatório, constatamos que eles se basearam em uma enquete de internet, que perguntou aos seus simpatizantes se eles acreditam que travestis e mulheres trans usam a prostituição como fonte de renda (Matria, 2024a).

Vale frisar que nem mesmo entre travestis e transexuais privados de liberdade se encontra esse percentual de pessoas em prostituição. De acordo com a pesquisa de Alves-da-Silva et al (2024), de 138 entrevistados no sistema penitenciário no Rio de Janeiro, 40,6% se prostituíam antes de serem presos.

Sub-representação nas universidades

Um último dado que merece ser refutado é a afirmação de que pessoas autoidentificadas como trans estão sub-representadas nas universidades. Tem-se dito que apenas 0,2% dos universitários se declaram trans e que isso representa um percentual inferior à sua presença na população (ANTRA. 2024).

A primeira afirmação falaciosa é que é possível estimar que esse percentual está abaixo ou não da presença de pessoas autoidentificadas como trans na população brasileira, uma vez que o dado nacional não existe.

O segundo problema é que esses dados são ambíguos. Eles vêm da ANDIFES - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. Trata-se da Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras. Nela, os autores afirmam que: "(as) que se declaram cis são maioria, tanto mulheres como homens, mas vale a pena notar que, se agruparmos todos (as) os (as) respondentes que negam tal identidade, obtém-se uma proporção nacional de 11,6%, com um pico de 18,2% na região Norte" (ANDIFES, 2019, 45).

Ora, o relatório traz informações conflitantes. São 0,2% de estudantes que se disseram trans e 11,6% que se disseram não-cis. Na linguagem dos movimentos transativistas, não-cis é sinônimo de trans. Portanto, é preciso olhar esses dados com cautela e desconfiança.

Os percentuais de cotas para transgêneros e outros grupos

De acordo com nosso levantamento, atualmente quase 30 universidades adotam alguma cota para transgênero, seja no acesso à graduação, pós-graduação, a concursos públicos ou até estágios. São elas: UFPA, UEAP, UFRRJ, UNIR, UNIFESPA, UFBA, UFRB, IFS, UFSB, UEFS, UFF, UNEB, UFPE, UFAL, UNB, UFG, UFABC, UNIFESP, UFJF, FEUSP, UFLA, UFES, UFSC, UFSM, UFRGS, UFPEL, UNILA, UNILAB, UTFPR.

Esses dados provavelmente estão incompletos e defasados, pois é difícil levantar informações sobre a pós-graduação. Além disso, a cada dia mais e mais universidades estão adotando essas cotas.

Como vimos, as cotas trans não se baseiam em diagnósticos apoiados em evidências. Mesmo assim, várias dessas universidades estão definindo percentuais de 2% a 5% de cotas para pessoas trans. Com isso, essas instituições estão fazendo um “chute”, visto que não existem pesquisas que estimam o tamanho dessa população.

Além disso, mesmo que aceitássemos o dado – improvável e não comprovado – de que essas pessoas representam 2% da população brasileira, os percentuais que estão sendo estabelecidos pelas universidades e concursos públicos são muito desproporcionais.

Por exemplo, segundo dados do IBGE, existem 18,6 milhões de pessoas portadoras de deficiência no Brasil, ou seja, 8,9% da população com 2 anos ou mais. No entanto, a reserva legal para PCDs varia entre 2% a 5%.

Já as pessoas negras, (pretas e pardas) correspondem a 56% da população brasileira (COSTA, 2024). No entanto, nas universidades federais essas pessoas têm direito a percentuais proporcionais à sua presença dentro de cada estado da federação dentro dos 50% de vagas reservadas às cotas.

Na prática, isso significa que costumam ficar com percentuais que variam entre 8% a 30%, dependendo do estado da federação. Ou seja, oferecemos esses percentuais de cotas para a população que foi escravizada e corresponde a mais da metade da população brasileira. Quando se oferece uma cota de 2% para transgêneros – uma população que nem ao menos se tem um dado concreto sobre sua proporção populacional –, o que se gera, ao invés de inclusão, é desequilíbrio.

Como vimos, o único levantamento nacional por amostra sobre transgêneros estima essa população em 0,69% “transgêneros” e 1,19% “não-binários”. A pesquisa fez isso inquirindo vagamente se a pessoa se sente homem ou mulher ou se tem desconforto com o próprio corpo, o que provavelmente inflou esses números (Spizzirri et al, 2021).

Temos, portanto, de 2% a 5% reservado para um coletivo que representa 9% da população – as pessoas com deficiência; e 8% a 30% para um coletivo que responde a 56% da mesma – pessoas pretas e pardas – e um percentual de 2% para uma população ínfima e cujos dados são desconhecidos.

SÍNTESE DOS DADOS

Tudo isso leva à conclusão de que a população vagamente definida como transgênero tem recebido especial atenção da mídia e políticas públicas de maneira desproporcional e baseada em dados não fiáveis. É fato que algumas pessoas incluídas nesse grupo difuso sofrem violência e exclusão, sobretudo alguns jovens expulsos de casa e pessoas aliciadas para a prostituição. Essas pessoas merecem auxílio do Estado e políticas públicas específicas.

Porém, as pessoas e grupos que hoje encabeçam esse debate não parecem estar interessadas em formular diagnósticos e políticas públicas que realmente ajudem esses indivíduos vulneráveis. Ao interditar debates e pesquisas, impedem que de fato se possa entender e caracterizar adequadamente o problema, sobretudo os casos de exploração sexual, que exigem políticas públicas bem focalizadas nesse público.

Em vez disso, o que parece estar acontecendo é que se está criando mistificações e uma falsa equivalência entre a situação dessas pessoas vulneráveis e de indivíduos escolarizados, das classes médias ou altas – esses, ao que tudo indica, maioria entre as pessoas que se declaram trans. São pessoas sem vulnerabilidades que estão demandando políticas – como cotas em concursos públicos ou no mestrado e doutorado – que certamente não serão capazes de alcançar aquelas pessoas que estão na rua ou na prostituição.

Finalmente, quando comparamos os escassos dados sobre pessoas transidentificadas no Brasil com os dados de pessoas negras, fica flagrante a distorção promovida pelas cotas trans. A história de diáspora forçada, escravidão, as políticas de incentivo financeiro à imigração europeia e mecanismos como a Lei de Terras promoveram uma situação de desvantagem para pessoas negras, indígenas e seus descendentes no Brasil. Não há nada semelhante a essa trajetória histórica no caso das pessoas trans como um todo.

INDEFINIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DAS COTAS TRANS

Políticas públicas focalizadas necessitam de definições precisas dos beneficiários. O Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada e as políticas de cotas, por exemplo, se apoiam em critérios objetivos como: pobreza ou extrema pobreza, presença de filhos, idade, deficiência e cor ou raça. Nesse tópico, abordamos a seguinte questão: quais são os critérios para definir os beneficiários das cotas para transgêneros? Para que essas políticas possam ser justificadas, elas devem cumprir os mesmos requisitos das outras. Será que elas cumprem? É a esse tópico que nós nos voltamos agora.

Os beneficiários das cotas étnico-raciais no Brasil

A implementação de ações afirmativas com recorte étnico-racial no Brasil foi um processo extremamente longo, que envolveu atores do Estado, academia, sociedade civil e movimentos sociais por décadas. Entre a formação das primeiras organizações negras brasileiras nos anos 1930 (Domingues, 2008) até a aprovação das primeiras cotas raciais nas universidades (Venturini, 2023) transcorreram quase 80 anos.

Ao longo desse tempo, a categoria política dessas organizações se manteve estável: negro foi o termo para descrever esse grupo e reivindicar direitos, indicando que é pela cor da pele que as pessoas são discriminadas no Brasil e pela cor da pele elas podem se organizar politicamente (Nogueira, 2007).

Ao longo da sua implementação, as cotas passaram a ser concebidas para pretos, pardos e indígenas (PPIs), para abarcar melhor a diversidade étnico-racial brasileira. Porém, o critério permaneceu sendo sempre o mesmo: a cor da pele dos indivíduos, que pode ser observada e os vulnerabiliza à discriminação.

Os beneficiários das cotas para transgêneros

Não há nenhuma semelhança entre a mobilização pela igualdade racial no Brasil e o movimento transativista que agora reivindica cotas. Segundo Carvalho e Carrara (2013), foi apenas nos “anos 2000 começam a surgir organizações políticas específicas de transexuais”.

Inicialmente, falava-se de “travesti”, que não era nem mesmo uma categoria, mas um ato: “estar em travesti” ou “travestido” (Carvalho e Carrara, 2013). Trata-se, por isso, de uma ação transitória, opcional, que pode ser realizada eventualmente e em caráter recreativo.

Só recentemente transformou-se o ato de se “travestir” na categoria identitária “travesti”. A categoria “transsexual” é mais recente ainda, seguida pelo termo “transgênero”. Finalmente, no início dos anos 2000 que se começa a adotar a ideia da “identidade de gênero” (Carvalho e Carrara, 2013).

De lá para cá, os termos se multiplicaram, assim como as suas definições. De acordo com a filósofa Judith Butler, uma das grandes referências para o movimento trans, “gênero” pode ser entendido como uma teoria, uma categoria de análise, uma característica do indivíduo, algo atribuído no nascimento, uma sensação, uma expressão, uma identidade e assim por diante (Butler, 2023).

Richards et al (2016) somam às já confusas e instáveis categorias existentes novos termos: não binários e genderqueer. Segundo eles,

Algumas pessoas têm um gênero que não é nem masculino nem feminino e podem se identificar como masculino e feminino ao mesmo tempo, como gêneros diferentes em momentos diferentes, como nenhum gênero, ou contestar a própria ideia de apenas dois gêneros. Os termos genéricos para tais gêneros são gêneros "genderqueer" ou "não binários". (Richards et al, 2016)

É importante pontuar que essas definições não se limitam a tratados filosóficos ou artigos acadêmicos. Em sua Resolução 348, de 13 de outubro de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) definiu transgênero como: "termo empregado para descrever uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como atípicas – incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero.[2]" Ao avançar nas definições o CNJ pontua que:

- a) mulheres trans: identificam-se como mulheres, mas foram designadas homens quando nasceram;
- b) homens trans: identificam-se como homens, mas foram designados mulheres quando nasceram,
- c) outras pessoas trans não se identificam de modo algum com o espectro binário de gênero; e
- d) que algumas pessoas transgêneras querem passar por cirurgias ou por terapia hormonal para alinhar o seu corpo com a sua identidade de gênero; outras, não".

Aqui cabe ressaltar que o CNJ define transgênero como pessoas que se identificam com algo ou com nada, e que podem ou não ter feito alterações corporais via medicamentos e cirurgias.

Transgênero inclui, assim, pessoas que fazem uso recreativo de roupas estereotipicamente do outro sexo e até aquelas que sentem algo, no seu íntimo, que não pode ser visto ou acessado pelos outros. Sendo assim, o CNJ contradiz sua própria afirmação inicial de que essas pessoas portam necessariamente características e aparências atípicas.

A indefinição dessas categorias é tão flagrante que universidades que possuem cotas trans como a UFSC chegam a estabelecer que suas cotas são destinadas a “pessoa transexual, travesti, transmasculina, transgênera, não binária e **outras que porventura surgirem**” (CUN/UFSC, 2023). Ora, esse tipo de critério é inaceitável para as políticas públicas.

Comparando grupos

Em vista disso tudo, se vê o caráter subjetivo, instável e voluntarista do “gênero”: ele é a forma como as pessoas “podem se identificar”, inclusive em momentos diferentes, independentemente até mesmo de passar por procedimentos estéticos.

Agora, comparemos essas afirmações com a definição de cor ou raça mais usada no Brasil. Segundo Oracy Nogueira, no nosso país para definir se alguém é negro ou branco “**serve de critério o fenótipo ou aparência racial**” (2007).

De acordo com a literatura acadêmica sobre raça, a cor não é algo com que as pessoas podem optar ou não se identificar. Ao contrário, mesmo se um indivíduo preto, pardo ou indíodescendente quiser esquecê-la, ele será lembrado pelos outros, especialmente em situações de discriminação. Diz Nogueira:

Em geral, o homem de cor, no Brasil, toma consciência aguda da própria cor nos momentos de conflito, quando o adversário procura humilhá-lo, lembrando-lhe a aparência racial, ou por ocasião do contato com pessoas estranhas (Nogueira, 2007, 301).

Como fazer controle contra as fraudes nas cotas trans?

Políticas públicas devem ser transparentes e compatíveis com mecanismos de controle, avaliação e combate a fraudes, evitando, assim, o desperdício de recursos públicos. Denúncias de fraudes nas cotas raciais levaram organizações do movimento negro, coletivos universitários e o Ministério Público a reivindicar comissões de heteroidentificação para os candidatos pretos, pardos e indígenas.

Sendo assim, estabeleceram um precedente e critérios de combate a fraudes nas ações afirmativas. Nesse tópico, questionamos se as cotas para transgêneros são compatíveis com essas formas de controle previamente estabelecidas.

As cotas, as exigências legais e as comissões de heteroidentificação

A Orientação Normativa 3, 1/8/2016 do Ministério do Planejamento determinou a instalação de comissões de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial – para concursos públicos para servidores federais, hoje adotada também nas universidades.

PORTARIA NORMATIVA 4, 6/4/2018

Art. 9º A comissão de heteroidentificação utilizará **exclusivamente o critério fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais

Já a Portaria Normativa 4, 6/4/2018, do Ministério do Planejamento, determinou ainda o fenótipo como único critério válido para avaliação pelas comissões de heteroidentificação. Ela tornou obrigatória a avaliação em entrevistas face a face, filmada, para eventualmente ser disponibilizada à justiça.

Essa portaria determinou, enfim, que o **critério exclusivo de verificação seria o fenótipo** do/a candidato/a, isto é, suas características físicas e observáveis. No caso das cotas para pessoas com deficiência, exige-se laudo médico com informações detalhadas sobre a deficiência. Os candidatos às cotas sociais, por sua vez, precisam apresentar comprovantes de renda e/ou certificados de frequência à escola pública.

Nenhum desses critérios se aplica ao grupo difuso e incoerente entendido como "transgênero". Desejos de identificação ou sentimentos interiores não são passíveis de verificação por terceiros. Para complicar ainda mais o problema, o próprio movimento trans representa qualquer tentativa de verificação externa como uma forma de transfobia.

De acordo com a ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transsexuais, o direito à autodeterminação de gênero deve independender de regulação pelo Estado, deve ser independente de cirurgias para remodelar a genitália, de uso de hormônios do sexo oposto ou mesmo da “retificação” de documentos (ANTRA, 2022).

Os ativistas conseguiram levar esse entendimento para nosso ordenamento jurídico. Em decisão ao Recurso Extraordinário (RE) 670.422, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que: "O transgênero tem direito fundamental subjetivo à alteração de seu prenome e de sua classificação de gênero no registro civil, não se exigindo, para tanto, nada além da manifestação de vontade do indivíduo, o qual poderá exercer tal faculdade tanto pela via judicial como diretamente pela via administrativa.[3]"

Diante do que foi exposto, parece inviável estabelecer qualquer critério objetivo de quem deverá se beneficiar das cotas para transgêneros, assim como exercer controle contra fraudes – visto que qualquer forma de controle é rechaçada pelos ativistas e também pelo ordenamento jurídico brasileiro, entendida mesmo como uma violação dos direitos dessas pessoas.

Como resposta a todos esses paradoxos, em sua nota técnica sobre as cotas a ANTRA (2024) sugere a criação de "Comissões de Acompanhamento das políticas afirmativas para pessoas trans e travestis". Diferente das bancas de heteroidentificação por que todos os outros candidatos - pretos, pardos e indígenas - devem passar, a ANTRA solicita que os candidatos às cotas trans tenham direito a outra estrutura, diferente, guiada também por outros princípios.

Diz a associação que essas comissões "não devem em hipótese alguma ser uma comissão de heteroidentificação de autodeclaração ou legitimação e confirmação da diversidade das identidades trans e travestis" (ANTRA, 2024).

De acordo com a ANTRA (2024), toda autodeclaração é válida jurídica e legalmente. Sendo assim, não pode ser confirmada, aferida, verificada. Segundo eles, requerer laudos médicos ou especialistas é "inadmissível". Apesar de admitirem em sua nota que problemas com as cotas trans já estão acontecendo, a ANTRA enfatiza que não deve haver nenhuma forma de controle. Diz a associação: "Reafirmamos que a discussão sobre cotas trans nunca deve ser pautada sobre dizer quem é ou quem não é trans".

UM PROCESSO SEM DEBATE PÚBLICO, ACADÊMICO OU LEGISLATIVO

A adoção das cotas transgênero: fora do radar

As cotas étnico-raciais passaram por deliberação, votação e escrutínio das instituições, tanto do legislativo como do judiciário. No quadro abaixo é possível ver que elas vieram na forma de leis estaduais e federais e que foram desafiadas nas cortes superiores. Algumas leis, como a Lei Federal de Cotas, tramitaram por mais de dez anos até serem aprovadas. Entre o primeiro projeto de lei de cotas, de 1983, e a primeira lei a estabelecer ações afirmativas raciais (a Lei Ordinária 5346/2008), de 2008, passaram-se nada menos do que 25 anos. Nada semelhante aconteceu no caso das cotas para transgêneros.

No ano de 2023, o governo federal teve a oportunidade de incluir cotas trans na Lei de Cotas, que foi revista, atualizada e reestruturada. Porém, preferiu não fazer isso. Segundo o Jornal O Globo, havia “resistência no Ministério da Educação em debater a inclusão de pessoas trans entre os grupos beneficiados por lei com as cotas, por temor de enfrentar resistências de políticos conservadores no Congresso”.

Ainda segundo o jornal, mesmo sem a inclusão na Lei de Cotas, as cotas trans avançam, sendo “adotadas por instituições públicas de forma independente”.

De acordo com nosso levantamento com 30 universidades, todos os casos de adoção das “cotas trans” resultam de resoluções dos **conselhos universitários** das próprias universidades ou dos **colegiados de curso** de pós-graduação, sendo depois comunicados à sociedade como um fato consumado. O **Ministério Público Federal** é um dos grandes articuladores dessas ações, por meio do procurador Lucas Costa Almeida Dias (MATRIA, 2024b).

Representante no Conselho Nacional LGBT, esse procurador-ativista direciona as ações referentes aos direitos humanos quase exclusivamente ao grupo transgênero. Através dele, o MPF tem provocado as universidades e concursos públicos da União a adotar cotas para transgêneros sem passar pelo crivo do legislativo brasileiro, usando de expedientes e subterfúgios para evitar o debate democrático.

Ao instituir cotas no âmbito das universidades e do serviço público para pessoas que se autodeclaram "transgênero"[4], essas instituições estão adentrando na esfera da criação de direitos, ou seja, a esfera legislativa, mesmo sem possuir competência para tal e ignorando suas funções institucionais, estabelecidas pelo artigo 129 da Constituição Federal.



ANTECEDENTES NO MUNDO

O modelo das ações afirmativas étnico-raciais foi antes experimentado em países como os Estados Unidos, Índia e África do Sul. Na década de 1960, a Ordem Executiva 10.925 e a Ordem Executiva nº 11.246, por exemplo, criaram ações afirmativas raciais nos Estados Unidos[5].



PROJETO DE LEI 1.332

Em 1983, o deputado Abdias Nascimento apresentou o projeto de Lei 1.332, que previa reserva de vagas para negros no serviço público, mas o projeto não foi aprovado pelo Congresso Nacional.



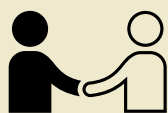
CONFERÊNCIA DE DURBAN

Em 2001, um evento de grande amplitude ajudou a amadurecer o debate sobre racismo no Brasil. Trata-se da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, evento patrocinado pela Organização das Nações Unidas (ONU). Foram quase três anos de preparativos "que abrangeram não somente os seminários e grupos de trabalho formados pelos representantes oficiais das nações envolvidas, mas também toda uma rede de organizações não governamentais dedicadas à luta contra o racismo, a xenofobia e temas afins" (Feres Júnior, 2018).



LEI ORDINÁRIA 5346/2008

Em 2008, o Estado do Rio de Janeiro aprovou a Lei Ordinária 5346/2008, que criou cotas raciais e para alunos de escolas públicas na UERJ e na UENF. Outras leis foram sendo aprovadas em outros estados.



ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

Em 2010, o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal 12.288. Conhecida como Estatuto da Igualdade Racial, ela oficialmente definiu a discriminação racial e as ações afirmativas, afirmando o dever do Estado de promover a igualdade de oportunidades para pretos, pardos, indígenas e remanescentes de quilombos.



ADPF NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Em abril de 2012, o plenário do Supremo Tribunal Federal se reuniu para julgar a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 186, declarando, portanto, a política de cotas raciais adotadas pela Universidade de Brasília compatível com a Constituição de 1988



LEI FEDERAL DE COTAS

Em 2012, a Lei Federal de Cotas (12.711/2012) tornou obrigatória a reserva de vagas nas instituições federais de ensino superior e técnico para pretos, pardos, indígenas, alunos de escola pública e de baixa renda nas instituições federais de ensino superior e técnico. O Projeto de Lei 73/1999, que lhe deu origem, tramitou por mais de dez anos até sua sanção efetiva.



COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Mais recentemente, a Lei n.º 13.409 de 2016 incluiu em cada uma dessas quatro cotas, várias subcotas para pessoas com deficiência, também na proporção de sua participação na população.

Em resumo, a inclusão de todos os grupos – pretos, pardos, indígenas, quilombolas e deficientes - se deu pela via legal, mediante deliberação do Congresso Nacional.

A adoção das cotas transgênero: ausência de debate público

Ao longo de todo o processo de implementação das cotas étnico-raciais no Brasil, houve um debate público grande, amplo e aberto sobre as ações afirmativas raciais no Brasil, em que diversos atores governamentais e não governamentais e acadêmicos e cientistas de diferentes posições se fizeram ouvir.

Segundo o GEMAA – Grupo de Estudos Multidisciplinares das Ações Afirmativas, entre 2001 e 2011, só o jornal O Globo publicou 1.054 textos sobre o tema, “o que demonstra o grande espaço ocupado pela temática no jornal”. De acordo com esse levantamento, foram 42% textos contrários, 26% favoráveis e 32% neutros ou ambíguos.

Isso mostra que houve um verdadeiro debate, em que as posições de diferentes jornalistas, especialistas, representantes do Estado, políticos, etc se confrontaram livremente no mercado de ideias (Campos e Feres Júnior, 2024). Segundo Venturini (2023):

A criação dessas políticas não se deu consensualmente e sem conflitos. Pelo contrário: a adoção da reserva de vagas, especialmente com recorte racial, teve grande repercussão negativa na imprensa e no meio acadêmico. As ações afirmativas para inclusão universitária também foram alvo de diversas ações na justiça. (Venturini, 2023, p. 17).

Em 2022, uma pesquisa feita pelo Instituto Datafolha mostrou que 50% dos brasileiros são a favor das cotas raciais, enquanto 34% são contra, 12% não sabem e 3% são indiferentes (G1, 2022). Esses dados mostram um amplo conhecimento da população sobre essas medidas e o resultado de um debate aberto e maduro.

Fizemos uma busca pelos termos “cotas” + “transgêneros” ou “cotas” + “transsexuais” no jornal O Globo e não encontramos nada similar ao que foi o debate sobre as cotas étnico-raciais. Apenas quatro artigos reportam propostas de cotas para trans, vindas de Duda Salabert e Erika Hilton, ou o avanço dessas políticas nas universidades. Não constam artigos de opinião ou debates sobre a pertinência ou não dessas medidas.

Em 03/10/2024, o jornal O Globo publicou a coluna de Opinião intitulada "Universidades precisam ter cotas trans", de autoria de Bruna Benevides, atual presidente da ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais, Lucas Dias e Renan Quinalha. O texto não apresenta um dado ou evidência sequer para justificar essas medidas (Benevides et al, 2024).

O que é mais problemático ainda é recordar que, na época em que o jornal discutia as cotas raciais, qualquer texto favorável a essas medidas vinha acompanhado de um texto contrário. Porém, no caso das cotas trans, o jornal está disposto a violar os princípios jornalísticos de representar os dois lados de uma questão - deixando um texto de defesa das cotas trans que não traz nenhum embasamento sem o contraditório. Isso desinforma o público e omite as inúmeras objeções e evidências contrárias.

CONCLUSÃO

As universidades públicas brasileiras estão introduzindo cotas para transgêneros **sem evidências sólidas de desvantagem material e sem conhecimento adequado desse grupo. Em comparação**, as cotas étnico-raciais são baseadas em dados históricos e sociais bem documentados. As universidades e outras instituições públicas estão, além disso, estipulando percentuais de cotas (2-5%) totalmente desproporcionais e sem base em evidências.

O processo de implementação das cotas raciais foi democrático e amplamente debatido, ao contrário das cotas para transgêneros, que estão sendo introduzidas sem o mesmo nível de escrutínio ou abertura ao debate.

Por fim, as cotas étnico-raciais, para deficientes, para pessoas de baixa renda ou de escola pública têm critérios objetivos de identificação, enquanto as cotas para transgêneros carecem de critérios claros e verificáveis, levantando preocupações sobre fraudes e controle. Grupos como a ANTRA exigem medidas excepcionais e tratamento diferenciado, repudiando, por exemplo, comissões de aferição da autodeclaração como trans.

Dados sobre a população trans são escassos e muitas vezes enviesados. E os poucos estudos que existem apontam que as políticas de cotas trans **não trazem benefícios** para aquela pequena fração de pessoas abrigadas sob o termo guarda-chuva transgênero que são realmente vulneráveis.

Esse relatório procurou chamar atenção para a problemática envolvida nessa proposta, que produz distorções, injustiças e desmoraliza as políticas de ação afirmativa no Brasil. A Matria espera que possa servir de subsídio para um debate mais honesto e produtivo sobre inclusão, baseado em evidências, argumentos lógicos e justificativas adequadas - como deve ser toda política pública.

FONTES

ALVES-DA-SILVA, C. R.; BONAN, C. Elas também não são mulheres?: Travestis e mulheres transexuais em situação de prisão no Rio de Janeiro. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 17, p. e60615, 24 jun. 2024.

ANDIFES. V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES. Brasília, 2019.

ANTRA. Diagnóstico sobre o acesso à retificação de nome e gênero de travestis e demais pessoas trans no Brasil. 2022. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2022/11/diagnostico-retificacao-antra2022.pdf>

ANTRA. COTAS TRANS: Nota técnica sobre sobre ações afirmativas para pessoas trans e travestis e o enfrentamento da transfobia no contexto da educação superior. 2024. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2024/09/nota-tecnica-antra-cotas-trans-2024.pdf>

ANTUNES, P. P. S. (2010, 09 24). Travestis envelhecem? REPOSITÓRIO PUCSP. Retrieved 07 19, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/12364>

BUTLER, J. Quem tem medo do gênero? São Paulo: Boitempo Editorial, 2024.

BENEVIDES, B. (2018, Janeiro 29). Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017. Associação Nacional de Travestis e Transexuais. Retrieved July 9, 2023. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dosassassinatos-2017-antra.pdf>

BENEVIDES, B. (2022, 01 29). Dossiê Assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021. Associação Nacional de Travestis e Transexuais. Retrieved 07 19, 2023. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>

BENEVIDES, B.; ET AL. Universidades precisam ter cotas trans. *O Globo*, 3 out. 2024.

CAMPOS, L. A.; FERES JÚNIOR, J. *O Globo e as ações afirmativas: dez anos de cobertura (2001-2011)*. Disponível em: <https://gema.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2018/03/TpD-gema-2.pdf>.

FONTES

CARVALHO, M.; CARRARA, S. Em direito a um futuro trans?: contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil. *Sexualidad, Salud y Sociedad* (Rio de Janeiro), p. 319–351, ago. 2013.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução no 348, de 13 de outubro de 2020. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original153750202101266010374e46045.pdf>

CUN/UFSC. Resolução Normativa 181/2023, 8 de agosto de 2023. Disponível em: <https://conselhouniversitario.paginas.ufsc.br/files/2023/09/vers%C3%A3o-final-RESOLU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-Pol%C3%ADtica-para-Pessoas-Trans-aprovada-CUN-14.09.pdf>

COSTA, R. R. DA. Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/retorato/indicadores/fontes-e-metadados>. Acesso em: 8 out. 2024.

DOMINGUES, P. Um “templo de luz”: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. *Revista Brasileira de Educação*, v. 13, p. 517–534, dez. 2008.

FERES JÚNIOR, J. et al. Ação afirmativa: conceito, história e debates. Rio de Janeiro: SciELO - EDUERJ, 2018.

G1. Datafolha: Metade dos brasileiros é a favor das cotas raciais em universidades; 34% são contra, 2022.

GUEDES, A. Senado aprimora Lei de Cotas, e texto já está em vigor. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/01/10/senado-aprimora-lei-de-cotas-e-texto-ja-esta-em-vigor>. Acesso em: 8 out. 2024.

IPEDF CODEPLAN. RETRATOS SOCIAIS DF 2021: População LGBTQIA+: perfil sociodemográfico, escolaridade e mercado de trabalho. Brasília: IPEDF Codeplan, 2023. Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Estudo-Retratos-Sociais-2021-Populacao-LGBTQIA.pdf>.

MATRIA. “Falsas Afirmações sobre a População Autodeclarada Trans no Brasil”, 2024. Disponível em: <https://www.associacaomatria.com/popula%C3%A7%C3%A3otrans>

MATRIA. MATRIA oficia o MP-PE e MPT sobre nota técnica que vulnerabiliza mulheres em seu ambiente de trabalho. 2024a. Disponível em: <https://www.associacaomatria.com/post/matria-oficia-o-mp-pe-e-mpt-sobre-nota-t%C3%A9cnica-que-orienta-vulnerabiliza-mulheres-em-seu-ambiente-de>

MATRIA. Relações obscuras: MPF e o Conselho LGBTQIA+. 2024b. Disponível em: <https://www.associacaomatria.com/post/relacoes-obscuras>

FONTES

NOGUEIRA, O. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. **Tempo Social**, v. 19, n. 1, 2007.

O GLOBO. **Cotas para pessoas trans avançam nas universidades mesmo com resistência no MEC e no Congresso.** Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2024/02/09/cotas-para-pessoas-trans-avancam-nas-universidades-mesmo-com-resistencia-no-mec-e-no-congresso.ghtml>>. Acesso em: 8 out. 2024.

RICHARDS, C. et al. Non-binary or genderqueer genders. **International Review of Psychiatry**, v. 28, n. 1, p. 95–102, 2 jan. 2016.

SPIZZIRRI, G. et al. Proportion of people identified as transgender and non-binary gender in Brazil. **Scientific Reports**, v. 11, n. 1, p. 2240, 26 jan. 2021.

TRANS MURDER MONITORING. (2008). *Transrespect vs Transphobia*. Retrieved July 9, 2023. Disponível em: <https://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/>

TRINDADE.. (2021, Fevereiro 14). IBGE e estudioso negam ter afirmado que trans vivem até 35 anos. *Metrópolis*. Retrieved Julho 09, 2023. Disponível em: <https://www.guiagaysaopaulo.com.br/noticias/cidadania/ibge-e-estudiosonegam-ter-afirmado-que-trans-vivem-ate-35-anos>

VENTURINI, A. C.; BARRETO, P. "Ação afirmativa". RIOS, F. et al. **Dicionário das relações étnico-raciais contemporâneas.** São Paulo: Perspectiva, 2023

NOTAS

[1]<https://www.gov.br/participamaisbrasil/nota-de-cumprimento-e-apoio-a-secretaria-de-educacao-superior-do-ministerio-da-educacao-e-a-procuradoria-federal-dos-direitos-do-cidadao-referente-ao-posicionamento-sobre-adocao-de-cotas-trans-nas-u>

[2]<https://atos.cnj.jus.br/files/original153750202101266010374e46045.pdf>

[3]<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4192182&numeroProcesso=670422&classProcesso=RE&numeroTema=761>

[4]<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2023/mpu-inclui-pessoas-transgenero-no-sistema-de-cotas-dos-concursos-publicos-para-servidores-e-estagiarios>

[5] <https://gema.iesp.uerj.br/linha-do-tempo/>

[6] <https://gema.iesp.uerj.br/linha-do-tempo/>